



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 522/2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA ESPECÍFICA PARA ALARGAMENTO DA VIA URBANA NA REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social da região norte do Município que possui baixo índice de ocupação, mas com grande potencial em logística de transportes complementarmente a novo equipamento aeroportuário, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea i, 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

Considerando que o Município não pode causar prejuízo aos particulares sem que isso acarrete algum tipo de indenização, mesmo que tal limitação seja feita em benefício da coletividade.

Considerando que a afetação e desafetação dizem respeito aos fins os quais será utilizado um determinado bem público, caracterizando-o como bem de uso comum do povo, dominical ou de uso especial, que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que o Poder Público exerce a supremacia sobre o direito individual, sendo conferido ao Município o resgate e a reivindicação do domínio eminente sobre todos os seus bens existente em seu território, objetivando sempre a preservação do direito da coletividade. Mas em contrapartida, não pode o Poder Público exercer esse direito de tal forma que o particular fique totalmente prejudicado;

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 3.157/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em favor do Município de Guarapari por via amigável ou judicial, a área de terra com aproximadamente 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), localizada na Avenida José Alcântara Bourguignon, Bairro Muquiçaba, neste Município, de posseiro diverso e de proprietária distinta cognominada a Sr^a. **MARIA AMBROZINA SIMÕES DE OLIVEIRA**, e o Sr^o. **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO**.

Art. 2º - A área mencionada no art. 1º, destina-se a permitir à Municipalidade promover o alargamento da via pública existente naquela localidade, face ao intenso tráfego de veículos como ônibus do transporte coletivo urbano e de caminhões de carga, constituindo-se obra de relevante interesse público.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município - **PGM** autorizada a promover a efetivação da Expropriação da área pública referida no art. 1º, na forma da legislação pertinente.

§ 1º - Após a efetivação da expropriação que seja adotada as providências de registros legais imobiliárias junto ao Cadastro Técnico Municipal e dos apontamentos indispensáveis no Setor de Patrimônio da Municipalidade.

§ 2º - Em caso de efetivação da expropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município de Guarapari - **PGM**, a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação que o regula para fins de obtenção de emissão na posse da área declarada de Utilidade Pública.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - **SEMAP**, em ação integrada com Cadastro Técnico Municipal, esta unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, autorizada a promover a desafetação da área de terra referenciada no Art. 1º, deste Decreto, desqualificando-os como bens dominicais, passando para bens de uso comum do povo.

Art. 5º - Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização.

Art. 6º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari- ES, 07 de julho de 2021

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal